



Disfema

Locação de
Software

PC OK

Site

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 0068 / 2020

DATA 10/3/20



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2020.

CI – 0079/2020

Solicito que seja autorizado o procedimento de dispensa de licitação a contratação de uma empresa especializada objetivando a locação e instalação de software específico para organização de lista de espera para vagas em centros municipais de educação infantil.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A otimização dos processos já faz parte da realidade do município, porque manter uma lista atualizada e confiável requer um software específico para organização de lista de espera. É aí que entram em cena os benefícios do software, pois com esse tipo de tecnologia ganhamos mais tempo, vale dizer que o controle manual das listas não é um método aconselhável. Ou seja, embora o uso de planilhas (Excel) seja útil em determinados momentos, faz-se necessário repensar tal prática, a fim de que haja a evolução adequada no ambiente educacional, para que a transparência de informações seja eficaz e passando segurança aos usuários do sistema.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: A empresa efetuou a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Tendo em vista a necessidade de se buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração, optou-se então pela empresa **PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses

Descrição do produto/serviço	Qtde.	Unid.	Preço total
LOCACAO SOFTWARE Sistema de cadastro centralizado: Plataforma online para cadastro de CMEIs, turma/período, turno, responsáveis, estudantes, observações, controle de situações de risco e urgência, opção de selecionar mais de um CMEI na hora do cadastro, fila de espera com ordem de classificação geral e classificação por CMEI escolhido, protocolo de cadastro na fila para consultas, filtros de buscas personalizados, sugestão automática da fila conforme disponibilidade da turma e posição na lista, relatórios para exportação e impressão.	12	Meses	R\$ 5.170,00

VALOR: R\$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais). Parcela única com 30 dias após publicação e com a emissão da nota fiscal. O pagamento será solicitado através de CI.



Município de Dois Vizinhos

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Juliana Guzzo de Godois

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marilei Rejane Kopper



FONTE LIVRE

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretaria de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

*Ab dpto de
compras / licitações
para encaminhar
processo licitatório*

À
Senhora
MARCIA B. FRIGOTTO
Secretária de Administração e Finanças

M. B. Frigotto
Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.



Software de Gestão de CMEIs



Proposta Comercial

A fim de descrever o que será desenvolvido para o cliente Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos,

,apresentamos a proposta comercial, com as seguintes características à saber:

[Handwritten signature]

R TIRADENTES 716, CEP 85.660-000 CENTRO SUL DOIS VIZINHOS PR,



Descrição geral

Sistema para cadastro em CMEIs, consistemplanando, Fila de espera com ordem de classificação geral e classificação por CMEI escolhido, Protocolo de cadastro na fila para consultas, Filtros de buscas personalizados, Chamada automática da fila conforme disponibilidade da turma e posição na lista.

Basicamente o intuito deste software de gestão está em organizar, controlar e reduzir significativamente os erros humanos. Conseqüentemente o mesmo gerará relatórios que irão ajudar em auditorias e controles internos.

Suporte e Treinamento

O suporte será fornecido tanto no período de desenvolvimento e testes quanto no período de operação real do sistema. Ele consiste em apoiar o cliente e realizar modificações solicitadas tanto de âmbito corretivo quanto incremental.

Está incluso no custo do sistema um treinamento "in loco" que consiste na visita pessoal e orientação de como melhor utilizar o sistema ora proposto. Geralmente para explanar de forma geral o sistema é necessária uma visita, mas outras poderão ser agendadas conforme necessidade, mediante discussão antecipada. Qualquer dúvida técnica ou operacional poderá ser tratada via e-mail, skype ou telefone em horário comercial.

Condições gerais de fornecimento

Investimento:	R\$ 7.150,00
Pagamento:	2 (duas) parcelas: R\$ 4.000,00 – Na contratação R\$ 3.150,00 – Na primeira metade do contrato
Prazo de entrega:	45 (sessenta) dias corridos, a contar do dia de pagamento da primeira parcela.
Validade da proposta:	10 (dez) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

Essa proposta permite a utilização do sistema por 12 meses.

R TIRADENTES 716, CEP 85.660-000 CENTRO SUL DOIS VIZINHOS PR,



Considerações finais

O sistema ora proposto é passível de expansão e adaptável às necessidades específicas do cliente. Logomarcas, fotos, ilustrações e textos, de responsabilidade da contratante, devem ser apresentados dentro das datas negociadas de comum acordo entre as partes, para que possamos cumprir rigorosamente o cronograma de desenvolvimento e conseqüente entrega do projeto na data programada, constante neste documento.

Atenciosamente,

GUILHERME EGIDIO KUPKOVSKI

Dois Vizinhos (PR), 17 de Fevereiro de 2020



Dois Vizinhos-PR, 18 de Fevereiro de 2020

Proposta Comercial

A

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos,

Aos cuidados de
Secretária de Educação, professora Luciana

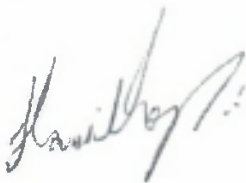
Prezados,

Apresentamos a vocês, uma proposta de aquisição de software para cadastro e consulta de fila de espera em CMEIS. o sistema é fornecido na modalidade de SaaS (Software como Serviço).

O grande diferencial do sistema é aliar a flexibilidade de um sistema hospedado em nuvem com uma ampla gama de funcionalidades personalizadas, encontradas somente e normalmente em sistemas caros e de grande porte.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Hamilton Pinheiro





PREVISEME



Sumário

1. Introdução
2. Argumentação
3. Escopo Descrição dos Serviços
4. Cronograma
5. Valor dos Serviços
6. Termo de confidencialidade



1. Introdução

Sobre a Previseme

Somos focados na qualidade do relacionamento das empresas com seus clientes, utilizamos tecnologia de ponta para entregar soluções de qualidade para nossos clientes

Nossa empresa é formada por profissionais com anos de experiência no setor de tecnologia. Com mestres e doutores, todos comprometidos em entregar os melhores resultados.

Infraestrutura

Visando cumprir nosso compromisso com segurança e alta disponibilidade, temos como parceiro de negócios um dos maiores fornecedores de computação em nuvem do mundo. Os Data Centers são desenvolvidos para suportar de forma eficiente picos de acesso e tempo máximo de disponibilidade.

2. Argumentação

Uma solução centralizada de cadastro único fornecida na modalidade de SaaS (Software como Serviço) proporciona:

- Eliminação de cadastro duplicado.
- Redução significativa no custo operacional;
- Maior agilidade no atendimento;
- Unificação do cadastro de intenção de matrícula;
- Maior transparência nas chamadas;
- Escalabilidade;
- Controles e auditorias;



PREVISEME



3. Escopo Descrição dos Serviços

O Sistema de cadastro centralizado consiste em: Plataforma online para cadastro de CMEIs, Turma/Período, Turno, Responsáveis, Estudantes, Observações, Controle de situações de risco e urgência, Opções de selecionar mais de um CMEI na hora do cadastro, Fila de espera com ordem de classificação geral e classificação por CMEI escolhido, Protocolo de cadastro na fila para consultas, Filtros de buscas personalizados, Sugestão automática de turma conforme idade, Chamada automática da fila conforme disponibilidade da turma e posição na lista, Relatórios para exportação e impressão.

Disponibilidade de todos os serviços em 98,5% do tempo em operação.

Suporte Técnico e Consultoria: O Suporte e auxílio para a melhor utilização da plataforma tem como objetivo ajudar o cliente na identificação e definição de processos e adequação às melhores práticas. É prestado conforme necessidade da empresa e do usuário podendo ser prestado a distância ou presencialmente.

4. Cronograma

O sistema fica disponível imediatamente após contratação.



PREVISEME

5. Valor dos Serviços

Condições comerciais



Produto	Nº de cadastros	Valor
Sistema de cadastro centralizado para CMEI	Ilimitado	R\$ 5.170,00
Horas técnicas para customizações.*		R\$ 60,00

* contratada individualmente.

Produto	Quantidade	Valor	Horas Previstas Mensais
Suporte Presencial ou remoto não cumulativo	1	Bonificado	4h

Essa proposta tem validade de 15 dias.

Essa proposta é válida para pagamento a vista e contempla a utilização do sistema por 12 meses.

6. Termo de confidencialidade

Informações técnicas eventualmente obtidas durante a realização das atividades envolvidas nesta proposta comercial, como especificação, funcionamento, organização ou desempenho da empresa cliente serão tidas como confidenciais e sigilosas sempre que tal condição for solicitada e são contempladas no contrato de termos e licença de uso da plataforma.

De Acordo Comercial

Hamilton Pinheiro

Previseme Software e Tratamento de Dados LTDA-ME - Rua do comércio 554 - Dois Vizinhos-PR | 41-4042-2540/46-3536-6281 | hamilton@previseme.com

Proposta Comercial

Cliente: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Projeto: *Software para Gestão Fila em CMEIs*



Proposta Comercial

Desenvolvimento de:

Software para Gestão de Fila em CMEIs

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jm'.

R Vereador Joao Luiz Correa 172 APT 03, 85.140-000 Centro CANDOI PR,
diogomarquetti@gmail.com (46) 9930-5738



Proposta Comercial

Cliente: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Projeto: Software para Gestão Fila em CMEIs

1. Objetivo da Proposta

Orçamento para licenciamento e desenvolvimento de software

2. Detalhamento das Necessidades do Sistema

2.1. Objetivo

O sistema deve oferecer: Controle de Fila de espera para CMEIS (centro municipal de educação infantil)

2.2 Módulos:

- Controle fila por hora de cadastro;
- Cadastro de CMEIs;
- Cadastro de responsáveis;
- Cadastro de situações;
- Filtros customizados;
- Relatórios;

3. Prazo de Entrega

60 dias após assinatura do contrato

R Vereador Joao Luiz Correa 172 APT 03, 85.140-000 Centro CANDOI PR,
diogomarquetti@gmail.com (46) 9930-5738

Proposta Comercial

Cliente: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Projeto: *Software para Gestão Fila em CMEIs*



6. Preço e Forma de Pagamento

Sistema	Preço
	R\$ 6.680,00
Total do Investimento ->	R\$ 6.680,00

Esse preço permite a utilização do sistema por 12 meses.

7. Manutenção e Suporte

7.1 Sistema:

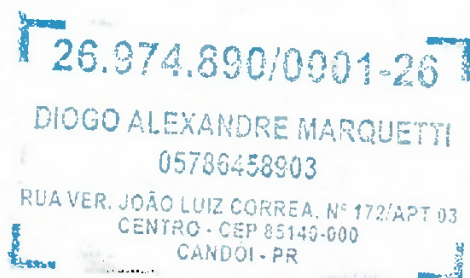
Após o encerramento do projeto e implantação, poderá ser negociada a manutenção e suporte do sistema da seguinte forma:

Contrato de manutenção do sistema se dará através de pagamento de mensalidade no valor de R\$ 400,00, em contrapartida a atualizações de versões, ajustes, suporte, manutenção do Sistema e Banco de Dados e acompanhamento geral da utilização do sistema.

Atenciosamente.

DIOGO ALEXANDRE MARQUETTI

20 de Fevereiro de 2020



R Vereador Joao Luiz Correa 172 APT 03, 85.140-000 Centro CANDÓI PR,
diogomarquetti@gmail.com (46) 9930-5738



11/03/2018

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 328/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PREVISEME SOFTWARE E
TRATAMENTO DE DADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. Do outro lado a empresa PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.546.685/0001-31, RUA DO COMERCIO, 554 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO município de Dois Vizinhos/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO inscrito no CPF nº320.773.178-33, residente e domiciliado na RUA JOAO MIGLIORANZA , 263 - CEP: 85660000 - BAIRRO: LOTEAMENTO ZENCI, município de Dois Vizinhos/PR doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Dispensa de Licitação Nº 33/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA CRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER DEMANDA DE CADASTRO PARA VAGAS EM CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá desenvolver SOFTWARE PARA SISTEMA DE CADASTRO DE VAGAS EM CMEIS, O PROGRAMA CONSISTE EM PLATAFORMA ONLINE PARA CADASTRO DE CMEIS, TURMA/PERÍODO, TURNO, RESPONSÁVEIS, ESTUDANTES, OBSERVAÇÃO, CONTROLE DE SITUAÇÃO DE RISCO E URGÊNCIA, OPÇÕES DE SELECIONAR MAIS DE UM CMEI NA HORA DO CADASTRO, FILA DE ESPERA COM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E CLASSIFICAÇÃO POR CMEI ESCOLHIDO, PROTOCOLO DE CADASTRO NA FILA DE CONSULTAS, FILTROS DE BUSCA PERSONALIZADOS, SUGESTÕES AUTOMÁTICA DE TURMA CONFORME IDADE, CHAMADA DA FILA CONFORME DISPONIBILIDADE DA TURMA E POSIÇÃO NA LISTA, RELATÓRIOS PARA EXPORTAÇÃO E IMPRESSÃO.COM INSTALAÇÃO E HORAS TÉCNICAS PARA CUSTOMIZAÇÃO. COM SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA: O SUPORTE E AUXÍLIO PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA TEM COMO OBJETIVO AJUDAR O CLIENTE NA IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PROCESSOS E ADEQUAÇÃO ÀS MELHORES PRÁTICAS. É PRESTADO CONFORME NECESSIDADE DA EMPRESA E DO USUÁRIO PODENDO SER PRESTADO A DISTÂNCIA OU PRESENCIALMENTE. COM NO MÍNIMO 60 HORAS DE SUPORTE TÉCNICO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O software deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, devendo observar os seguinte critérios:

3.1.1. O Software será de acesso público através da rede mundial de computadores, vinculado a plataforma/site Oficial do Município de Capanema/PR;

3.1.2. O sistema deve ser configurado com filtros que adotes os seguintes critérios de preferência, para distribuição de vagas:

3.1.2.1. Situação de risco (art. 98 do ECA) , encaminhados pela rede de atendimento ao Conselho Tutelar;



1111054

Município de Capanema - PR

- 3.1.2.2. Pais que trabalham fora (comprovado por registro em CTPS ou declaração com firma reconhecida pelo empregador), que não tenha com quem deixar os filhos;
 - 3.1.2.3. Menor renda familiar (havendo preferência para beneficiários de programas oficiais de complementação de renda dentre os demais);
 - 3.1.2.4. Residir próximo ao CMEI (comprovante de residência, não servindo simples declaração particular); e;
 - 3.1.2.5. Último critério, também de desempate, será a antiguidade na lista de cadastro prévio para matrículas.
- 3.1.3. Não havendo vaga no CMEI mais próximo da residência, o software indicará aquela onde já vaga.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega, a instalação e o treinamento do software aos servidores municipais.
 - 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 7.760,00(Seete Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/08/2018 e encerramento em 29/02/2020.
- 7.3. Durante o Prazo de vigência contratual, além do compromisso principal de desenvolver e instalar o Software e treinar os servidores, a CONTRATADA tem obrigação de garantir no mínimo 60 (sessenta) horas de suporte técnico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.



Município de Capanema - PR

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2018	900	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



11/2056

Município de Capanema - PR

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Alcione Closs, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



10/058

Município de Capanema - PR

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



446659

Município de Capanema - PR

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e



111/060

Município de Capanema - PR

na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

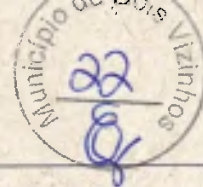
17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 30 de agosto de 2018.

HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS
FILHO
Representante legal
PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO
DE DADOS LTDA
Fornecedor



D-100/2020
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de março de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a locação de software específico para organização de lista de espera para vagas em Centros municipais de educação Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 5.170,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi
Conforme CI - 079/2020 em anexo
Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/03/2020

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO; ORIG/API; DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido comprometido	Saldo atual
07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	850.000,00	850.000,00	90.720,75	759.279,25
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO	850.000,00	850.000,00	90.720,75	759.279,25
12- 3000- 0006- 2050- EDUCAÇÃO INFANTIL	850.000,00	850.000,00	90.720,75	759.279,25
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02660 E 00104 010401010000 Demais impostos vinculados à Educação Básica	850.000,00	850.000,00	90.720,75	759.279,25
Total Geral	850.000,00	850.000,00	90.720,75	759.279,25

Ademir Luiz Batistella
06/03/2020

Ademir L. Batistella
Contador

CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04



Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/03/2020
Contas de despesa: 2660



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ/MF Nº 18.546.685/0001-31

HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 28 de Agosto de 1985, residente e domiciliado à Rua João Miglioranza, 263, Loteamento Zenci, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 1000914909, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado da Bahia e do CPF nº 320.773.178-33, Empresário, com sede e foro à Rua do Comércio, 554, Sala 04, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 18.546.685/0001-31, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41801827667, por despacho em sessão de 24 de Julho de 2013, fazendo o uso que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio DIEGO MAEHLER, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 15 de Junho de 1987, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 76, Apto. 302, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 7.394.573-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 056.663.639-56, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o Nome Empresarial de PREVISSEM SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA e terá sua sede e foro à Rua do Comércio, 554, Sala 04, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como Objeto Social o ramo de TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET(6311-9/00), PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO(6319-4/00) E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR-SOFTWARE(6202-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 24 de Julho de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

- 1) HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO, 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 50% (cinquenta) por cento do capital, que integraliza neste ato com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com o capital que possuía como Empresário.
- 2) DIEGO MAEHLER, 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 50,00% (cinquenta) por cento do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do país.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ/MF No.18.546.685/0001-31 - FL. 02

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social acima fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO	25.000	25.000,00
DIEGO MAEHLER	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá aos sócios HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO e DIEGO MAEHLER, isoladamente, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO ME
CNPJ/MF Nº 18.546.685/0001-31 - FL 03

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

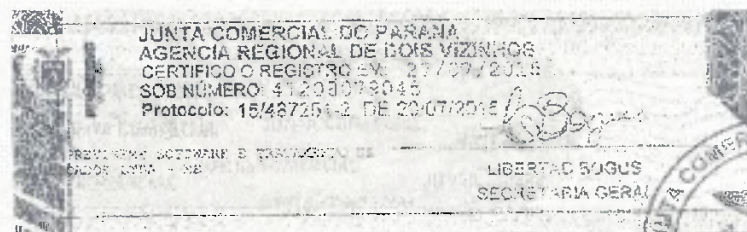
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os contratantes elegem o fórum da comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

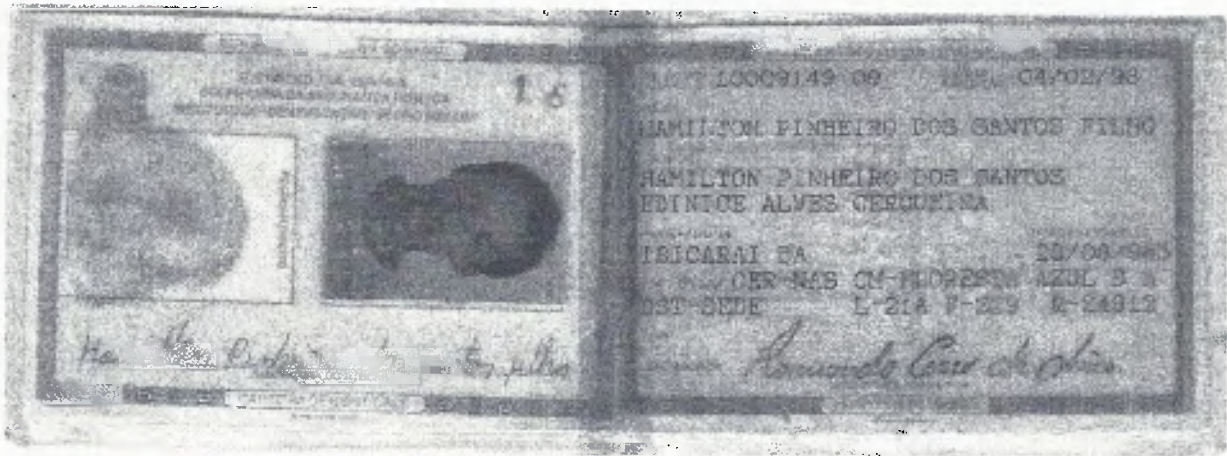
E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 13 de Julho de 2.015


HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO


DIEGO MAEHLER





Caratou e deu té que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho ju da verdade.

21 MAR. 2017

Dois Vizinhos Paraná

Amando Luiz de Jesus

REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO

Cartório de Registro Civil de Casamento

Av. Brasil, 100 - Centro

CEP: 83.200-000

Telefone: (41) 3501-1000

Fax: (41) 3501-1001

Site: www.cartorio21.com.br

EM BRANCO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.546.685/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2013
NOME EMPRESARIAL PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREVISEME		PARTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGOS E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOCALIDADE R DO COMERCIO	NÚMERO 554	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO pinheiro.hamilton@gmail.com		TELEFONE (46) 3536-3609
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2020 às 08:06:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passe a passe para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 3115

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 53035/2015 de 01/07/2015 concede alvará de licença para localização a:

Nome: PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.546.685/0001-31

Inscrição: 101028

Localização:

RUA DO COMERCIO, 554 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 04/08/2014

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 30/07/2015

Observações:

- 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

18/02/2020 - << Equiplano Público Web >> - AUTENTICAÇÃO: 9ZFM4Z449XJMXM8RM9U

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 18.546.685/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

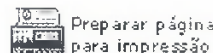
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:46 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **CE5B.55F0.9953.8097**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021488487-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.546.685/0001-31**

Nome: **HAMILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO 32077317833**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 19 de Fevereiro de 2020 - Valida até:19/05/2020

NEGATIVA Nº: 24324/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFH9J4XXH9TRG	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
101028	18.546.685/0001-31	NAO INFORMADO	3115
ENDEREÇO			
RUA DO COMERCIO, 554 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emissão por: << Equip@no Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.546.685/0001-31

Certidão nº: 4801363/2020

Expedição: 18/02/2020, às 08:03:25

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.546.685/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.546.685/0001-31

Razão Social: PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME

Endereço: RUA DO COMERCIO 554 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número: 2020021004075416281674

Informação obtida em 21/02/2020 13:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Pessoa Jurídica

NOME: Previseme Software e Tratamentos de Dados Ltda - ME

CNPJ: 18.546.685/0001-31

ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 554 – Dois Vizinhos - PR

REPRESENTANTE LEGAL: Hamilton Pinheiro dos Santos Filho

CPF: 320.773.178-33

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: pinheiro.hamilton@gmail.com

Telefone: (46) 99940-7950

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor Hamilton Pinheiro dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o n.º 320.773.178-33, sendo seu telefone (46) 99940-7950 e seu e-mail pinheiro.hamilton@gmail.com

Dois Vizinhos, 21 fevereiro de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

18.546.685/0001-31

**PREVISEME SOFTWARE E
TRATAMENTO DE DADOS
LTDA - ME**

RUA DO COMERCIO, 554 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



Banco Sicredi

Agencia: 0740

Conta Corrente : 00054946-0

Previseme Software e Tratamento de Dados Ltda - ME
CPNJ: 18.546.685/0001-31

Abraço.

[Handwritten signature]
18.546.685/0001-31

**PREVISEME SOFTWARE E
TRATAMENTO DE DADOS
LTDA - ME**

RUA DO COMÉRCIO, 554 - CENTRO
CEP 85680-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ 18.546.685/0001-31.
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE .

PARECER JURÍDICO:

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitação, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório para contratação da empresa, PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ 18.546.685/0001-31, tendo como objeto a contratação de empresa objetivando a locação de software específico para organização de lista de espera para vagas em centros municipais de educação infantil.

A vigência será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

O valor total do contrato é de R\$ 5.169,96 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Consta no processo dotação orçamentária.

II – Do Direito:

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexistência da licitação.

O art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:

“Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.



Município de Dois Vizinhos



*Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa PREVISEM SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ 18.546.685/0001-31.
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE.*

O prazo de vigência dos novos valores, conforme estabelece o Art. 2º do referido decreto, é de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua publicação, ou seja, 19 de julho de 2018.

Assim, conforme estabelece o Decreto retro:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no

inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Este Decreto entrou em vigor em 19/07/2018.

Noutro giro, apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Assim sendo, a dispensa da licitação atualmente justifica-se quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Segundo Marçal Justen Filho, Mestre e Doutor em Direito do Estado, conhecido pela sua forte referência na área de licitações e contratos



Município de Dois Vizinhos



*Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa PREVISEM SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ 18.546.685/0001-31.
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE.*

públicas brasileira, os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação:

“Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. **Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores.** Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência” https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=13691&n=mar%C3%A7al-justen-filho-fala-sobre-o-decreto-9.412, acessado em 23/07/2018.

Por oportuno, importante frisar e advertir que o artigo 24, II supra que trata de serviços diversos, compras e alienação, reza acerca da compra ou a alienação que não puder ser realizada de uma só vez.

Nesses casos, no dizer de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, deve ser devidamente apresentada pela autoridade justificativa adequada que contenha “as razões pelas quais não foi possível efetuar a compra ou alienação ou contratar a prestação de serviços de uma só vez”.

Isso porque, o administrador público, ao efetuar a realização das despesas atinentes a compras, deve planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, segundo a disponibilidade de sua dotação orçamentária.

Como ensina JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, “*as compras promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de planejamento e ocorrer em oportunidades/períodos preestabelecidos.*”

Desta forma, resta claro que não está vedado ao administrador adquirir determinado produto de forma parcelada, desde que esta fragmentação nas compras relativas a objetos idênticos esteja prevista em um planejamento de despesas para o exercício, de modo que o total de cada compra não seja considerado isoladamente para fins de definir a necessidade da realização de licitação.

Sendo assim, impõe-se, no caso de fracionamento de compras, que haja o somatório de todas as parcelas previstas para o exercício, a fim de que se viabilize a programação prévia da realização de licitação, bem como de sua modalidade, tendo em vista ser vedado ao administrador público fracionar compras de produtos de idêntica natureza e considerar o valor isolado de cada aquisição, para viabilizar a contínua e reiterada dispensa de licitação pelo pequeno valor, ignorando o



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa PREVISEM SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ 18.546.685/0001-31. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

somatório das parcelas das demais compras dos produtos da mesma natureza.

Nesta seara, ao orienta-se ao setor competente a análise e seguimento das disposições citadas acima anteriormente ao encaminhamento de processo de dispensa de licitação em razão do valor. Cumprido os requisitos legais, não há óbice para a contratação por dispensa de licitação.

Outrossim, convém mencionar, que a dispensa de licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com a união, estados e municípios, devendo ser observado o artigo art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Por sua vez, importante também frisar a necessidade de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos, 48, I e 49, IV da LC123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Nesse aspecto denota-se que a empresa que se pretende se contratar é uma ME.

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, tem-se que a Administração utilizou-se de orçamentos fornecidos por empresas privadas e contrato firmado por outro município (Capanema).

Neste aspecto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:





Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa PREVISEM SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ 18.546.685/0001-31. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 09 de março de 2020.

Kelin Ghizzi

Procuradora – OAB/PR 41.860



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 67/2020

Termo de Referência



Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	06/03/2020	1
67	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
336285-0	Luciana Adona Perondi	134/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	30 dias	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
07	SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES	0 Dias	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até o 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero da ata de registro
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de software específico para organização de lista de espera para vagas em Centros municipais de educação infantil.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de contratação direta com Dispensa de Licitação quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mesma lei.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Juliana Guzzo de Godois

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marilei Rejane Kopper

FONTE DE RECURSO: Livre

Proponente: PREVISEMÉ SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME

CNPJ: 18.546.685/0001-31

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme CI nº. 079/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e autorização da Comissão nomeada através do Decreto nº 15573/2019

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES				
	001 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
	12.365.0006-2050 EDUCACÃO INFANTIL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitario</i>	<i>Valor</i>



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 67/2020

Termo de Referência



Página:2

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02660 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Do Exercício

000127 LOCAÇÃO SOFTWARE

MES

12,00

430,83

5.169,96

O Número de cadastros será ilimitado.

Total da dotação 5.169,96

TOTAL 5.169,96

TOTAL GERAL 5.169,96

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.12.365.0006.2050

5.169,96

Cod. 02660, Fonte 00104 G.Fonte E

5.169,96



CLESIO FIDENCIO
Prefeito

Re: Autorização
De **Hamilton Pinheiro** <pinheiro.hamilton@gmail.com> Data **Ter, 17:03**

Boa tarde, Camila,
Sim, autorizo.
Atenciosamente,
Hamilton Pinheiro

Previseme - Suporte e atendimento ao cliente interno e externo
CEO - Analista de Negócios | Analista de Dados

Site: <http://previseme.com>
Skype: hamiltonpinheiro
Cel: (46) 99940-7950
Tel: (41) 4042-2540

Em ter., 10 de mar. de 2020 às 16:39, Camila Feltrin <compras@doisvizinhos.oi.gov.br> escreveu:
Olá Hamilton,
Você autoriza fecharmos o contrato com o valor de R\$ 5.169,96?
Aguard. Obrigada



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.546.685/0001-31

Razão Social: PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME

Endereço: RUA DO COMERCIO 554 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2020 a 29/03/2020

Certificação Número: 2020022901524233144305

Informação obtida em 11/03/2020 17:06:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2020

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	127	LOCAÇÃO SOFTWARE O Número de cadastros será ilimitado.	12,00	MES	430,83	5.169,96
TOTAL						5.169,96

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio da secretária da pasta Sra. Luciana Adona Perondi.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade da Sra. Juliana Guzzo de Godois, tendo como suplente a Sra. Marilei Rejane Kopper.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.169,96 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 18.546.685/0001-31, com sede à Rua do Comércio, nº 554, Sala 04, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, responsável legal o senhor Hamilton Pinheiro dos Santos Filho, portador do CPF nº 320.773.178-33 e RG nº 1000914909, fone: (46) 99940-7950, e-mail: pinheiro.hamilton@gmail.com.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0002-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 -- Fone (46) 3536 8800 -- CEP 85.660-000 -- Dois Vizinhos - PR

**Parágrafo Primeiro**

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. número do processo de Dispensa,
2. número do Contrato,
3. número do Termo Aditivo (se houver),
4. anexo a todas as notas as negativas fiscais e a CNDT,
5. deverá especificar equipamento ou emitir relatório de utilização.

Parágrafo Segundo

Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	02660	07.001.12.365.0006.2050	00104

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 12 (doze) meses.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10530/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não manter proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

- I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato;
- V – fazer declaração falsa.

1.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

1.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

1.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

JUSTIFICATIVA: A otimização dos processos já faz parte da realidade do município, porque manter uma lista atualizada e confiável requer um software específico para organização de lista de espera. E aí que entram em cena os benefícios do software, pois com esse tipo de tecnologia ganhamos mais tempo, vale dizer que o controle manual das listas não é um método aconselhável, ou seja, embora o uso de planilhas como Excel seja útil em determinados momentos, faz-se necessário repensar tal prática, a fim de que haja a evolução adequada no ambiente educacional, para que a transparência de informações seja eficaz e passando segurança aos usuários do sistema.

Marcia Besson Frigotto
Secretária Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2020**, de 11 de março de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.169,96 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 18.546.685/0001-31, com sede à Rua do Comércio, nº 554, Sala 04, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, responsável legal o senhor Hamilton Pinheiro dos Santos Filho, portador do CPF nº 320.773.178-33 e RG nº 1000914909, fone: (46) 99940-7950, e-mail: pinheiro.hamilton@gmail.com.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; **EMPRESA CONTRATADA:** PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 18.546.685/0001-31, com sede à Rua do Comércio, nº 554, Sala 04, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, responsável legal o senhor Hamilton Pinheiro dos Santos Filho, portador do CPF nº 320.773.178-33 e RG nº 1000914909, fone: (46) 99940-7950, e-mail: pinheiro.hamilton@gmail.com; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.169,96 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos); **RECONHECIMENTO:** 11 de março de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 11 de março de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **045/2020**

Processo Licitatório nº: **009/2020**

Modalidade: **Dispensa**

Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de software específico para organização de lista de espera para vagas em Centros Municipais de Educação Infantil.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II.

No processo licitatório constam 50 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 068/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo (fls.37 a 41).

Justifica-se o processo tendo em vista a otimização dos processos já faz parte da realidade do município, porque manter uma lista atualizada e confiável requer um software específico, para organização de lista de espera. E aí que entram em cena os benefícios do software, pois com esse tipo de tecnologia ganhamos mais tempo, vale dizer que o controle manual das listas não é um método aconselhável, ou seja, embora o uso de planilhas como Excel seja útil em determinados momentos, faz-se necessário repensar tal prática, a fim de que haja a evolução adequada no ambiente educacional, para que a transparência de informações seja eficaz e passando segurança aos usuários do sistema.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada **Previseme Software e Tratamento de Dados Ltda. - ME** com o valor de **RS 5.169,96** (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme ato de ratificação nº 009/2020 de 11 de março de 2020.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de dispensa de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.



Município de Dois Vizinhos



Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 16 de março de 2020.

ADRIANA

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline M. R. de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; **EMPRESA CONTRATADA:** PREVISEME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 18.546.685/0001-31, com sede à Rua do Comércio, nº 554, Sala 04, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, responsável legal o senhor Hamilton Pinheiro dos Santos Filho, portador do CPF nº 320.773.178-33 e RG nº 1000914909, fone: (46) 99940-7950, e-mail: pinheiro.hamilton@gmail.com; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.169,96 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos); **RECONHECIMENTO:** 11 de março de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 11 de março de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h estarão disponibilizadas através de meio eletrônico a Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. Outras informações poderão ser obtidas pelo teleatendimento: (41) 3333-1111, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h. **PATRICK ALVARES**, Presidente da Comissão de Licitação. Decreto nº 001/2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
184342620

Documento emitido em 13/03/2020 08:32:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Ser.
Nº 10645 | 13/03/2020 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta clicar no código localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

00min do dia 26 de março de 2020 e a sessão de mesmo dia.

13 de março de 2020.

MARIILIA DA COSTA

Pregoeira

LIMOURA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

21493/2020

Corbélia**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083.2020.**

O MUNICÍPIO de CORBÉLIA, toma público que as 14:00 horas do dia 23.04.2020, na Rua: Amor Perfeito, 1616, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	395.000,00	90
02	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	01	350.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Elosangela Tscham, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3242-8810 - E-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua: Amor Perfeito, 1616, das 08:00 às 17:30 horas.

Corbélia, 12 de março de 2020.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

21704/2020

Cornélio Procopio**AVISO DE EDITAL****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020****OBJETO:** Concessão de direito real de uso.**ENTREGA ENVELOPES:** Até as 08h59m de 15/04/2020.**ABERTURA:** 09h00m de 15/04/2020O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações, à Avenida Minas Gerais nº 301, das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m ou no site www.cornelioprocopio.pr.gov.brMaiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacao@mep@gmail.com

Cornélio Procopio, 11 de março de 2020.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Comissão Permanente de Licitações

21338/2020

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia, ilcostomia, urostomia, curativos e materiais para estomia, conforme especificações e necessidades dos pacientes do município de Curiúva/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pegas.br e www.bl.org.br e as propostas deverão

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de pedra britada (pedra graduada, pedrisco e granilha) – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de março de 2020, Hora: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 171.240,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

21724/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 009/2020; **Objeto:** Contratação de empresa objetivando a locação de software específico para organização de lista de espera para vagas em Centros Municipais de Educação Infantil; **EMPRESA CONTRATADA:** Previsime Software e Tratamento de Dados LTDA - ME, CNPJ nº 18.546.685/0001-31; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.169,96 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 11 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

21725/2020

Fazenda Rio Grande**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019****PROTOCOLO 14.424/2018**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 022/2019 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.**

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

21413/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020

Processo Administrativo nº. 54/2020 / Protocolo nº 36510/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de estabelecimento Médico Veterinária para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos em Unidades Móveis (CASTRAMÓVEL), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16199/2020

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação à servidora Roseli Zapotochine.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional – UNINTER, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora ROSELI ZAPOTOCCHINE, matrícula funcional 17614-1, portadora do RG 8.704.509-9/PR e do CPF/MF 037.031.759-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de março de 2020, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cde19901

DECRETO Nº 16200/2020

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação à servidora Rosimari Zanatto.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora ROSIMARI ZANATTO, matrícula funcional 13801-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.776.512-0/PR e do CPF/MF n.º 056.346.199-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2020, com base no Artigo 96 – § 1º e 2º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cde132902

DECRETO Nº 16201/2020

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação à servidora Nelde Gonsalves Leite Pandolfi.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Pública, junto a Faculdade Internacional Signorelli, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora NÉIOE GONCALVES LEITE PANDOLFI, matrícula funcional 13538-1, portador do RG 5.852.276-7/PR e do CPF/MF 819.822.169-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, a partir de 01 de março de 2020, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cde132904

PORTARIA N.º 015/2020

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR servidores para acompanhamento e fiscalização dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 11/2019/FNDE/MEC, conforme segue:

Códestor	Luciana Adriana Perondi	CPF n.º 836.687.219-04
Fiscal	Valdemir Antonio de Almeida	CPF n.º 920.790.829-06
Fiscal Suplente	Manini Rejane Kopper	CPF n.º 894.110.139-53

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cde132906

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E GRANILHA) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de março de 2020, Hora: às 9 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

R\$ 171.240,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; EMPRESA CONTRATADA: PREVISOME SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 18.546.685/0001-31, com sede à Rua do Comércio, nº 554, Sala 04, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, responsável legal o senhor Hamilton Pinheiro dos Santos Filho, portador do CPF nº 320.773.178-33 e RG nº 1000914909, fone: (46) 99940-7950, e-mail: pinheiro.hamilton@gmail.com; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.169,96 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais, noventa e seis centavos); RECONHECIMENTO: 11 de março de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 11 de março de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cde19901

Cde132905

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Chamamento Público nº 007/2019, publicado no Jornal de Beltrão, edição 6893, página 13, de 20 de fevereiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 2052, página 25, de 20 de fevereiro de 2020, em razão de erro material, sendo que:

Onde se Lê: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Leia-se: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

Dois Vizinhos, 11 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cde132906

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 003/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ANDRÉ ANTÔNIO SABINO-ME, CNPJ nº 27.743.380/0001-00, com o valor total de R\$ 10.767,50 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA. – EPP, CNPJ nº 11.186.469/0001-83, com o valor total de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 82.416.710/0001-61, com o valor total de R\$ 10.178,90 (dez mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos); EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, com o valor total de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); EMPÓRIO REALLE LTDA. – ME, CNPJ nº 14.186.229/0001-77, com o valor total de R\$ 21.186,80 (vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos); HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME, CNPJ nº 22.094.574/0001-09, com o valor total de R\$ 194.656,65 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 07.939.649/0001-11, com o valor total de R\$ 123.263,62 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos); LUIZ MINIOLI NETTO – EPP, CNPJ nº 14.221.429/0001-13, com o valor total de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais); MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA – EPP, CNPJ nº 73.244.337/0001-18, com o valor total de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos quarenta e dois reais e oitenta centavos); MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EPP, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor total de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 24.170.620/0001-37, com o valor total de R\$ 119.892,50 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor total de R\$ 29.323,60 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos); SEDA FLOR COMÉRCIO DE UTILIZAÇÕES DOMÉSTICAS EIRELI – ME, CNPJ nº 05.777.506/0001-25, com o valor total de R\$ 5.930,80 (cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos); SIPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP, CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor total de R\$ 28.693,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 82 do Lote 01 e itens 10, 47, 66 e 74 do Lote 04 foram cancelados.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cde132902

SOBRADOS

ALUGAR

ALUGO SOBRADO, Na Tr. Emílio Fedrigo, nº 64, São Cristóvão, Lote 1, 1ª andar, Fco. Beltrão, RR. 2 quartos, 1 suíte, 2 wc e cozinha, sala + área de serviço + escritório + dispensa + portão eletrônico + churrasqueira + gar. coberta + murado + água residencial super tranquila + segura com lago central. R\$ 1.200,00. F (46) 9975-8008

VENDE-SE

LOTE - Epitório, nº 29, 1632, R\$ 85.000,00. Tratar: (46) 9987-1837

RELACIONAMENTOS

TOM HOTEL E MOTEL - GAROTAS

universtarianas e profissionais, campanha de encontro. Sala com piscina para se conhecer, conversar e tirar dúvidas. Vamos em qualquer motel em Beltrão. Chegando em 15 minutos. Para falar com alguma garota e Fotos pelo (46) 99921-6348

TERRENOS

VENDE-SE

VENDE-SE TERRENO com 500 m² no Condomínio Rural Branda. Imóvel muito bonito, só construir. Valor R\$ 90.000,00 (já negociado). Excelente local para quem quer um pouco de tranquilidade no final do dia. Contatos: Adelar (46) 99104-2465 ou Magnus (46) 99150-5231

GAROTA DE PROGRAMA BEL - Alamo

e domicílio após as 18h00. F (46) 99413-9082

PRIVATEY DAMAS DE LUXO - Fono

(46) 99133-1095 novo conceito em companhias.

Duodécima uma acompanhante linda morena de cabelos cor de mel, olhos castanhos, 1,68 m, com 58 kg mega, carinhosa, delicada, estilo namoradinho. Com local cel. (45) 9142-3297

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPRO E VENDO CASA

Casa de madeira para nativar do lado, TAMBÉM FAZEMOS TRANSPORTES DE CASAS DE MADEIRAS. (46) 98813-4649 / 98907-3777

MUDANÇAS ARCOSUL

MUDANÇAS ARCOSUL - SUA MELHOR MUDANÇA - Mudanças locais e interestaduais. Rua Antônio Carneiro Neto, 801, sala 02, bairro Alvorada, em frente a antiga APAR, Françisco Beltrão. Site: www.mudancasarcosul.com.br. E-mail: arcosul@mudancasarcosul.com.br. (46) 3523-1082 / 3055-5050. MUDANÇAS SEGURADAS. FROTA PRIVADA COM VEÍCULOS BASTANTEADOS. Orçamentos sem compromisso

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Frigorífico Caron portadora CNPJ 82.395.435/0001-47 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Abatedouro de Bovinos e suínos número 109704R1 com vencimento em 31/03/2020 instalada linha São Geraldo s/n interior de São Jorge Do Oeste PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Frigorífico Caron portadora CNPJ 82.395.435/0001-47 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Abatedouro de Bovinos e suínos número 109704R1 com vencimento em 31/03/2020 instalada linha São Geraldo s/n interior de São Jorge Do Oeste PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Sidiclei Risso, inscrito no CPF 864.958.019-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Regularização da Licença Simplificada para Bovinocultura de leite a ser implantada na BR 280, KM 15, Lote 03-B, Gleba 02, no município de Marmeleiro/PR.

PRECE PODEROSA

Acões de graça

Senhor eu te agradeço, pelo nascimento de Jesus.

Eu te agradeço pelo sol pela chuva, pelo pão de cada dia, pelo ar que eu respiro, pelo dia e pela noite, pela vida que o Senhor me deu e por meus familiares. Eu te agradeço pelos dias de trabalho, pelas noites de descanso, pelo dinheiro que ganhei, pelo ano que passou e Senhor obrigado por tudo o que me destes, posso perdão porque nunca te dei nada, só agora reconheço que tudo o que tenho veio de ti. Senhor, aceite o meu coração agradecido, que este ano seja próspero e de muita proteção para mim e minha família. Para o louvor da Trindade Augusta e divina, que esse ano te possa andar livre do ódio, da inveja e feitiçaria, dos atrapalhos e de todo e mal. Glória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens de boa vontade. Assim seja. Senhor me ajude que este ano não vou precisar de ferreiros e carpinteiros, pois sei que nada teria se o Senhor não me desse, a bênção de Deus não tem preço, mas ofereço por gratidão, um pouco do muito que Deus me deu neste ano que passou. Senhor aceite o meu coração, a minha vida, meu trabalho, os meus familiares, e entregue aos teus cuidados e espero a tua bênção. No nome de Jesus o meu Salvador, Amém.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO. 009/2020. OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÃO DE LISTA DE EMPRESAS PARA VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. EMPRESA CONTRATADA: PREVISIVO SOFTWARE E TRATAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 24.170.826/0001-37, com valor total de R\$ 119.892,50 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). PÓLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 14.313.858/0001-85, com o valor total de R\$ 29.223,60 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos). SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIZACOES DOMESTICAS EIRELI - ME, CNPJ nº 05.775.506/0001-25, com o valor total de R\$ 5.930,80 (cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos). SIPPOLIMP - SINDIATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor total de R\$ 28.893,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos) e demais pontos atende todas as exigências legais por ordem de classificação e atendimento aos interesses da Administração. Os itens 82, 047, 066 e 074 do lote 4 foram cancelados.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E GRANILHA - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de março de 2020, Horário: às 9 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 171.240,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.gov.br/servicoslicitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREÇO ELETRÔNICO RP Nº 003/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação:

MODALIDADE: PREÇO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e limpeza, armários e utensílios domésticos, para atender todos os setores da administração municipal e Corpo de Bombeiros e unidade de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.

FLUENTIAÇÃO LOCAL: Avenida Itaipava, 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreta Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. ANDRÉ ANTONIO SABINO - CNPJ nº 27.113.355/0001-00 - Lote 02 Item 02 R\$ 1,17 - Item 04 R\$ 2,37 - Lote 04 Item 01 R\$ 3,77 - Item 02 R\$ 3,10 - Item 01 R\$ 1,84 - Item 05 R\$ 125,00
2. COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - CNPJ nº 11.886.469/0001-83 - Lote 04 Item 01 R\$ 21,00 - Item 02 R\$ 1,48
3. DAVID BORGES DE OLIVEIRA - CNPJ nº 42.416.910/0001-81 - Lote 04 Item 01 R\$ 10,07 - Item 02 R\$ 8,05 - Item 03 R\$ 7,01 - Lote 03 Item 02 R\$ 1,00 - Item 04 R\$ 8,50 - Item 07 R\$ 1,34 - Item 03 R\$ 5,12 - Item 01 R\$ 3,64 - Item 07 R\$ 1,12 - Lote 04 Item 01 R\$ 5,50 - Item 02 R\$ 5,50 - Item 03 R\$ 18,50 - Item 01 R\$ 20,50 - Item 04 R\$ 15,75 - Item 05 R\$ 18,00 - Item 06 R\$ 15,75 - Item 07 R\$ 15,75 - Item 08 R\$ 15,75 - Item 09 R\$ 15,75 - Item 10 R\$ 15,75 - Item 11 R\$ 15,75 - Item 12 R\$ 15,75 - Item 13 R\$ 15,75 - Item 14 R\$ 15,75 - Item 15 R\$ 15,75 - Item 16 R\$ 15,75 - Item 17 R\$ 15,75 - Item 18 R\$ 15,75 - Item 19 R\$ 15,75 - Item 20 R\$ 15,75 - Item 21 R\$ 15,75 - Item 22 R\$ 15,75 - Item 23 R\$ 15,75 - Item 24 R\$ 15,75 - Item 25 R\$ 15,75 - Item 26 R\$ 15,75 - Item 27 R\$ 15,75 - Item 28 R\$ 15,75 - Item 29 R\$ 15,75 - Item 30 R\$ 15,75 - Item 31 R\$ 15,75 - Item 32 R\$ 15,75 - Item 33 R\$ 15,75 - Item 34 R\$ 15,75 - Item 35 R\$ 15,75 - Item 36 R\$ 15,75 - Item 37 R\$ 15,75 - Item 38 R\$ 15,75 - Item 39 R\$ 15,75 - Item 40 R\$ 15,75 - Item 41 R\$ 15,75 - Item 42 R\$ 15,75 - Item 43 R\$ 15,75 - Item 44 R\$ 15,75 - Item 45 R\$ 15,75 - Item 46 R\$ 15,75 - Item 47 R\$ 15,75 - Item 48 R\$ 15,75 - Item 49 R\$ 15,75 - Item 50 R\$ 15,75 - Item 51 R\$ 15,75 - Item 52 R\$ 15,75 - Item 53 R\$ 15,75 - Item 54 R\$ 15,75 - Item 55 R\$ 15,75 - Item 56 R\$ 15,75 - Item 57 R\$ 15,75 - Item 58 R\$ 15,75 - Item 59 R\$ 15,75 - Item 60 R\$ 15,75 - Item 61 R\$ 15,75 - Item 62 R\$ 15,75 - Item 63 R\$ 15,75 - Item 64 R\$ 15,75 - Item 65 R\$ 15,75 - Item 66 R\$ 15,75 - Item 67 R\$ 15,75 - Item 68 R\$ 15,75 - Item 69 R\$ 15,75 - Item 70 R\$ 15,75 - Item 71 R\$ 15,75 - Item 72 R\$ 15,75 - Item 73 R\$ 15,75 - Item 74 R\$ 15,75 - Item 75 R\$ 15,75 - Item 76 R\$ 15,75 - Item 77 R\$ 15,75 - Item 78 R\$ 15,75 - Item 79 R\$ 15,75 - Item 80 R\$ 15,75 - Item 81 R\$ 15,75 - Item 82 R\$ 15,75 - Item 83 R\$ 15,75 - Item 84 R\$ 15,75 - Item 85 R\$ 15,75 - Item 86 R\$ 15,75 - Item 87 R\$ 15,75 - Item 88 R\$ 15,75 - Item 89 R\$ 15,75 - Item 90 R\$ 15,75 - Item 91 R\$ 15,75 - Item 92 R\$ 15,75 - Item 93 R\$ 15,75 - Item 94 R\$ 15,75 - Item 95 R\$ 15,75 - Item 96 R\$ 15,75 - Item 97 R\$ 15,75 - Item 98 R\$ 15,75 - Item 99 R\$ 15,75 - Item 100 R\$ 15,75 - Item 101 R\$ 15,75 - Item 102 R\$ 15,75 - Item 103 R\$ 15,75 - Item 104 R\$ 15,75 - Item 105 R\$ 15,75 - Item 106 R\$ 15,75 - Item 107 R\$ 15,75 - Item 108 R\$ 15,75 - Item 109 R\$ 15,75 - Item 110 R\$ 15,75 - Item 111 R\$ 15,75 - Item 112 R\$ 15,75 - Item 113 R\$ 15,75 - Item 114 R\$ 15,75 - Item 115 R\$ 15,75 - Item 116 R\$ 15,75 - Item 117 R\$ 15,75 - Item 118 R\$ 15,75 - Item 119 R\$ 15,75 - Item 120 R\$ 15,75 - Item 121 R\$ 15,75 - Item 122 R\$ 15,75 - Item 123 R\$ 15,75 - Item 124 R\$ 15,75 - Item 125 R\$ 15,75 - Item 126 R\$ 15,75 - Item 127 R\$ 15,75 - Item 128 R\$ 15,75 - Item 129 R\$ 15,75 - Item 130 R\$ 15,75 - Item 131 R\$ 15,75 - Item 132 R\$ 15,75 - Item 133 R\$ 15,75 - Item 134 R\$ 15,75 - Item 135 R\$ 15,75 - Item 136 R\$ 15,75 - Item 137 R\$ 15,75 - Item 138 R\$ 15,75 - Item 139 R\$ 15,75 - Item 140 R\$ 15,75 - Item 141 R\$ 15,75 - Item 142 R\$ 15,75 - Item 143 R\$ 15,75 - Item 144 R\$ 15,75 - Item 145 R\$ 15,75 - Item 146 R\$ 15,75 - Item 147 R\$ 15,75 - Item 148 R\$ 15,75 - Item 149 R\$ 15,75 - Item 150 R\$ 15,75 - Item 151 R\$ 15,75 - Item 152 R\$ 15,75 - Item 153 R\$ 15,75 - Item 154 R\$ 15,75 - Item 155 R\$ 15,75 - Item 156 R\$ 15,75 - Item 157 R\$ 15,75 - Item 158 R\$ 15,75 - Item 159 R\$ 15,75 - Item 160 R\$ 15,75 - Item 161 R\$ 15,75 - Item 162 R\$ 15,75 - Item 163 R\$ 15,75 - Item 164 R\$ 15,75 - Item 165 R\$ 15,75 - Item 166 R\$ 15,75 - Item 167 R\$ 15,75 - Item 168 R\$ 15,75 - Item 169 R\$ 15,75 - Item 170 R\$ 15,75 - Item 171 R\$ 15,75 - Item 172 R\$ 15,75 - Item 173 R\$ 15,75 - Item 174 R\$ 15,75 - Item 175 R\$ 15,75 - Item 176 R\$ 15,75 - Item 177 R\$ 15,75 - Item 178 R\$ 15,75 - Item 179 R\$ 15,75 - Item 180 R\$ 15,75 - Item 181 R\$ 15,75 - Item 182 R\$ 15,75 - Item 183 R\$ 15,75 - Item 184 R\$ 15,75 - Item 185 R\$ 15,75 - Item 186 R\$ 15,75 - Item 187 R\$ 15,75 - Item 188 R\$ 15,75 - Item 189 R\$ 15,75 - Item 190 R\$ 15,75 - Item 191 R\$ 15,75 - Item 192 R\$ 15,75 - Item 193 R\$ 15,75 - Item 194 R\$ 15,75 - Item 195 R\$ 15,75 - Item 196 R\$ 15,75 - Item 197 R\$ 15,75 - Item 198 R\$ 15,75 - Item 199 R\$ 15,75 - Item 200 R\$ 15,75 - Item 201 R\$ 15,75 - Item 202 R\$ 15,75 - Item 203 R\$ 15,75 - Item 204 R\$ 15,75 - Item 205 R\$ 15,75 - Item 206 R\$ 15,75 - Item 207 R\$ 15,75 - Item 208 R\$ 15,75 - Item 209 R\$ 15,75 - Item 210 R\$ 15,75 - Item 211 R\$ 15,75 - Item 212 R\$ 15,75 - Item 213 R\$ 15,75 - Item 214 R\$ 15,75 - Item 215 R\$ 15,75 - Item 216 R\$ 15,75 - Item 217 R\$ 15,75 - Item 218 R\$ 15,75 - Item 219 R\$ 15,75 - Item 220 R\$ 15,75 - Item 221 R\$ 15,75 - Item 222 R\$ 15,75 - Item 223 R\$ 15,75 - Item 224 R\$ 15,75 - Item 225 R\$ 15,75 - Item 226 R\$ 15,75 - Item 227 R\$ 15,75 - Item 228 R\$ 15,75 - Item 229 R\$ 15,75 - Item 230 R\$ 15,75 - Item 231 R\$ 15,75 - Item 232 R\$ 15,75 - Item 233 R\$ 15,75 - Item 234 R\$ 15,75 - Item 235 R\$ 15,75 - Item 236 R\$ 15,75 - Item 237 R\$ 15,75 - Item 238 R\$ 15,75 - Item 239 R\$ 15,75 - Item 240 R\$ 15,75 - Item 241 R\$ 15,75 - Item 242 R\$ 15,75 - Item 243 R\$ 15,75 - Item 244 R\$ 15,75 - Item 245 R\$ 15,75 - Item 246 R\$ 15,75 - Item 247 R\$ 15,75 - Item 248 R\$ 15,75 - Item 249 R\$ 15,75 - Item 250 R\$ 15,75 - Item 251 R\$ 15,75 - Item 252 R\$ 15,75 - Item 253 R\$ 15,75 - Item 254 R\$ 15,75 - Item 255 R\$ 15,75 - Item 256 R\$ 15,75 - Item 257 R\$ 15,75 - Item 258 R\$ 15,75 - Item 259 R\$ 15,75 - Item 260 R\$ 15,75 - Item 261 R\$ 15,75 - Item 262 R\$ 15,75 - Item 263 R\$ 15,75 - Item 264 R\$ 15,75 - Item 265 R\$ 15,75 - Item 266 R\$ 15,75 - Item 267 R\$ 15,75 - Item 268 R\$ 15,75 - Item 269 R\$ 15,75 - Item 270 R\$ 15,75 - Item 271 R\$ 15,75 - Item 272 R\$ 15,75 - Item 273 R\$ 15,75 - Item 274 R\$ 15,75 - Item 275 R\$ 15,75 - Item 276 R\$ 15,75 - Item 277 R\$ 15,75 - Item 278 R\$ 15,75 - Item 279 R\$ 15,75 - Item 280 R\$ 15,75 - Item 281 R\$ 15,75 - Item 282 R\$ 15,75 - Item 283 R\$ 15,75 - Item 284 R\$ 15,75 - Item 285 R\$ 15,75 - Item 286 R\$ 15,75 - Item 287 R\$ 15,75 - Item 288 R\$ 15,75 - Item 289 R\$ 15,75 - Item 290 R\$ 15,75 - Item 291 R\$ 15,75 - Item 292 R\$ 15,75 - Item 293 R\$ 15,75 - Item 294 R\$ 15,75 - Item 295 R\$ 15,75 - Item 296 R\$ 15,75 - Item 297 R\$ 15,75 - Item 298 R\$ 15,75 - Item 299 R\$ 15,75 - Item 300 R\$ 15,75 - Item 301 R\$ 15,75 - Item 302 R\$ 15,75 - Item 303 R\$ 15,75 - Item 304 R\$ 15,75 - Item 305 R\$ 15,75 - Item 306 R\$ 15,75 - Item 307 R\$ 15,75 - Item 308 R\$ 15,75 - Item 309 R\$ 15,75 - Item 310 R\$ 15,75 - Item 311 R\$ 15,75 - Item 312 R\$ 15,75 - Item 313 R\$ 15,75 - Item 314 R\$ 15,75 - Item 315 R\$ 15,75 - Item 316 R\$ 15,75 - Item 317 R\$ 15,75 - Item 318 R\$ 15,75 - Item 319 R\$ 15,75 - Item 320 R\$ 15,75 - Item 321 R\$ 15,75 - Item 322 R\$ 15,75 - Item 323 R\$ 15,75 - Item 324 R\$ 15,75 - Item 325 R\$ 15,75 - Item 326 R\$ 15,75 - Item 327 R\$ 15,75 - Item 328 R\$ 15,75 - Item 329 R\$ 15,75 - Item 330 R\$ 15,75 - Item 331 R\$ 15,75 - Item 332 R\$ 15,75 - Item 333 R\$ 15,75 - Item 334 R\$ 15,75 - Item 335 R\$ 15,75 - Item 336 R\$ 15,75 - Item 337 R\$ 15,75 - Item 338 R\$ 15,75 - Item 339 R\$ 15,75 - Item 340 R\$ 15,75 - Item 341 R\$ 15,75 - Item 342 R\$ 15,75 - Item 343 R\$ 15,75 - Item 344 R\$ 15,75 - Item 345 R\$ 15,75 - Item 346 R\$ 15,75 - Item 347 R\$ 15,75 - Item 348 R\$ 15,75 - Item 349 R\$ 15,75 - Item 350 R\$ 15,75 - Item 351 R\$ 15,75 - Item 352 R\$ 15,75 - Item 353 R\$ 15,75 - Item 354 R\$ 15,75 - Item 355 R\$ 15,75 - Item 356 R\$ 15,75 - Item 357 R\$ 15,75 - Item 358 R\$ 15,75 - Item 359 R\$ 15,75 - Item 360 R\$ 15,75 - Item 361 R\$ 15,75 - Item 362 R\$ 15,75 - Item 363 R\$ 15,75 - Item 364 R\$ 15,75 - Item 365 R\$ 15,75 - Item 366 R\$ 15,75 - Item 367 R\$ 15,75 - Item 368 R\$ 15,75 - Item 369 R\$ 15,75 - Item 370 R\$ 15,75 - Item 371 R\$ 15,75 - Item 372 R\$ 15,75 - Item 373 R\$ 15,75 - Item 374 R\$ 15,75 - Item 375 R\$ 15,75 - Item 376 R\$ 15,75 - Item 377 R\$ 15,75 - Item 378 R\$ 15,75 - Item 379 R\$ 15,75 - Item 380 R\$ 15,75 - Item 381 R\$ 15,75 - Item 382 R\$ 15,75 - Item 383 R\$ 15,75 - Item 384 R\$ 15,75 - Item 385 R\$ 15,75 - Item 386 R\$ 15,75 - Item 387 R\$ 15,75 - Item 388 R\$ 15,75 - Item 389 R\$ 15,75 - Item 390 R\$ 15,75 - Item 391 R\$ 15,75 - Item 392 R\$ 15,75 - Item 393 R\$ 15,75 - Item 394 R\$ 15,75 - Item 395 R\$ 15,75 - Item 396 R\$ 15,75 - Item 397 R\$ 15,75 - Item 398 R\$ 15,75 - Item 399 R\$ 15,75 - Item 400 R\$ 15,75 - Item 401 R\$ 15,75 - Item 402 R\$ 15,75 - Item 403 R\$ 15,75 - Item 404 R\$ 15,75 - Item 405 R\$ 15,75 - Item 406 R\$ 15,75 - Item 407 R\$ 15,75 - Item 408 R\$ 15,75 - Item 409 R\$ 15,75 - Item 410 R\$ 15,75 - Item 411 R\$ 15,75 - Item 412 R\$ 15,75 - Item 413 R\$ 15,75 - Item 414 R\$ 15,75 - Item 415 R\$ 15,75 - Item 416 R\$ 15,75 - Item 417 R\$ 15,75 - Item 418 R\$ 15,75 - Item 419 R\$ 15,75 - Item 420 R\$ 15,75 - Item 421 R\$ 15,75 - Item 422 R\$ 15,75 - Item 423 R\$ 15,75 - Item 424 R\$ 15,75 - Item 425 R\$ 15,75 - Item 426 R\$ 15,75 - Item 427 R\$ 15,75 - Item 428 R\$ 15,75 - Item 429 R\$ 15,75 - Item 430 R\$ 15,75 - Item 431 R\$ 15,75 - Item 432 R\$ 15,75 - Item 433 R\$ 15,75 - Item 434 R\$ 15,75 - Item 435 R\$ 15,75 - Item 436 R\$ 15,75 - Item 437 R\$ 15,75 - Item 438 R\$ 15,75 - Item 439 R\$ 15,75 - Item 440 R\$ 15,75 - Item 441 R\$ 15,75 - Item 442 R\$ 15,75 - Item 443 R\$ 15,75 - Item 444 R\$ 15,75 - Item 445 R\$ 15,75 - Item 446 R\$ 15,75 - Item 447 R\$ 15,75 - Item 448 R\$ 15,75 - Item 449 R\$ 15,75 - Item 450 R\$ 15,75 - Item 451 R\$ 15,75 - Item 452 R\$ 15,75 - Item 453 R\$ 15,75 - Item 454 R\$ 15,75 - Item 455 R\$ 15,75 - Item 456 R\$ 15,75 - Item 457 R\$ 15,75 - Item 458 R\$ 15,75 - Item 459 R\$ 15,75 - Item 460 R\$ 15,75 - Item 461 R\$ 15,75 - Item 462 R\$ 15,75 - Item 463 R\$ 15,75 - Item 464 R\$ 15,75 - Item 465 R\$ 15,75 - Item 466 R\$ 15,75 - Item 467 R\$ 15,75 - Item 468 R\$ 15,75 - Item 469 R\$ 15,75 - Item 470 R\$ 15,75 - Item 471 R\$ 15,75 - Item 472 R\$ 15,75 - Item 473 R\$ 15,75 - Item 474 R\$ 15,75 - Item 475 R\$ 15,75 - Item 476 R\$ 15,75 - Item 477 R\$ 15,75 - Item 478 R\$ 15,75 - Item 479 R\$ 15,75 - Item 480 R\$ 15,75 - Item 481 R\$ 15,75 - Item 482 R\$ 15,75 - Item 483 R\$ 15,75 - Item 484 R\$ 15,75 - Item 485 R\$ 15,75 - Item 486 R\$ 15,75 - Item 487 R\$ 15,75 - Item 488 R\$ 15,75 - Item 489 R\$ 15,75 - Item 490 R\$ 15,75 - Item 491 R\$ 15,75 - Item 492 R\$ 15,75 - Item 493 R\$ 15,75 - Item 494 R\$ 15,75 - Item 495 R\$ 15,75 - Item 496 R\$ 15,75 - Item 497 R\$ 15,75 - Item 498 R\$ 15,75 - Item 499 R\$ 15,75 - Item 500 R\$ 15,75 - Item 501 R\$ 15,75 - Item 502 R\$ 15,75 - Item 503 R\$ 15,75 - Item 504 R\$ 15,75 - Item 505 R\$ 15,75 - Item 506 R\$ 15,75 - Item 507 R\$ 15,75 - Item 508 R\$ 15,75 - Item 509 R\$ 15,75 - Item 510 R\$ 15,75 - Item 511 R\$ 15,75 - Item 512 R\$ 15,75 - Item 513 R\$ 15,75 - Item 514 R\$ 15,75 - Item 515 R\$ 15,75 - Item 516 R\$ 15,75 - Item 517 R\$ 15,75 - Item 518 R\$ 15,75 - Item 519 R\$ 15,75 - Item 520 R\$ 15,75 - Item 521 R\$ 15,75 - Item 522 R\$ 15,75 - Item 523 R\$ 15,75 - Item 524 R\$ 15,75 - Item 525 R\$ 15,75 - Item 526 R\$ 15,75 - Item 527 R\$ 15,75 - Item 528 R\$ 15,75 - Item 529 R\$ 15,75 - Item 530 R\$ 15,75 - Item 531 R\$ 15,75 - Item 532 R\$ 15,75 - Item 533 R\$ 15,75 - Item 534 R\$ 15,75 - Item 535 R\$ 15,75 - Item 536 R\$ 15,75 - Item 537 R\$ 15,75 - Item 538 R\$ 15,75 - Item 539 R\$ 15,75 - Item 540 R\$ 15,75 - Item 541 R\$ 15,75 - Item 542 R\$ 15,75 - Item 543 R\$ 15,75 - Item 544 R\$ 15,75 - Item 545 R\$ 15,75 - Item 546 R\$ 15,75 - Item 547 R\$ 15,75 - Item 548 R\$ 15,75 - Item 549 R\$ 15,75 - Item 550 R\$ 15,75 - Item 551 R\$ 15,75 - Item 552 R\$ 15,75 - Item 553 R\$ 15,75 - Item 554 R\$ 15,75 - Item 555 R\$ 15,75 - Item 556 R\$ 15,75 - Item 557 R\$ 15,75 - Item 558 R\$ 15,75 - Item 559 R\$ 15,75 - Item 560 R\$ 15,75 - Item 561 R\$ 15,75 - Item 562 R\$ 15,75 - Item 563 R\$ 15,75 - Item 564 R\$ 15,75 - Item 565 R\$ 15,75 - Item 566 R\$ 15,75 - Item 567 R\$ 15,75 - Item 568 R\$ 15,75 - Item 569 R\$ 15,75 - Item 570 R\$ 15,75 - Item 571 R\$ 15,75 - Item 572 R\$ 15,75 - Item 573 R\$ 15,75 - Item 574 R\$ 15,75 - Item 575 R\$ 15,75 - Item 576 R\$ 15,75 - Item 577 R\$ 15,75 - Item 578 R\$ 15,75 - Item 579 R\$ 15,75 - Item 580 R\$ 15,75 - Item 581 R\$ 15,75 - Item 582 R\$ 15,75 - Item 583 R\$ 15,75 - Item 584 R\$ 15,75 - Item 585 R\$ 15,75 - Item 586 R\$ 15,75 - Item 587 R\$ 15,75 - Item 588 R\$ 15,75 - Item 589 R\$ 15,75 - Item 590 R\$ 15,75 - Item 591 R\$ 15,75 - Item 592 R\$ 15,75 - Item 593 R\$ 15,75 - Item 594 R\$ 15,75 - Item 595 R\$ 15,75 - Item 596 R\$ 15,75 - Item 597 R\$ 15,75 - Item 598 R\$ 15,75 - Item 599 R\$ 15,75 - Item 600 R\$ 15,75 - Item 601 R\$ 15,75 - Item 602 R\$ 15,75 - Item 603 R\$ 15,75 - Item 604 R\$ 15,75 - Item 605 R\$ 15,75 - Item 606 R\$ 15,75 - Item 607 R\$ 15,75 - Item 608 R\$ 15,75 - Item 609 R\$ 15,75 - Item 610 R\$ 15,75 - Item 611 R\$ 15,75 - Item 612 R\$ 15,75 - Item 613 R\$ 15,75 - Item 614 R\$ 15,75 - Item 615 R\$ 15,75 - Item 616 R\$ 15,75 - Item 617 R\$ 15,75 - Item 618 R\$ 15,75 - Item 619 R\$ 15,75 - Item 620 R\$ 15,75 - Item 621 R\$ 15,75 - Item 622 R\$ 15,75 - Item 623 R\$ 15,75 - Item 624 R\$ 15,75 - Item 625 R\$ 15,75 - Item 626 R\$ 15,75 - Item 627 R\$ 15,75 - Item 628 R\$ 15,75 - Item 629 R\$ 15,75 - Item 630 R\$ 15,75 - Item 631 R\$ 15,75 - Item 632 R\$ 15,75 - Item 633 R\$ 15,75 - Item 634 R\$ 15,75 - Item



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	9		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Dotação Orçamentária*	0266007001123650006205000104		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.169,96		
Data Publicação Termo ratificação	13/03/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))